



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 72, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1718, de 2022, do Senador Paulo Paim, que Altera a Lei nº 14.216, de 7 de outubro de 2021, para prorrogar a suspensão da execução das ordens de despejo de locações de imóveis residenciais e comerciais e dá outras providências.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senadora Damares Alves

**RELATOR:** Senador Otto Alencar

16 de agosto de 2023



## PARECER Nº      , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.718, de 2022, do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 14.216, de 7 de outubro de 2021, para prorrogar a suspensão da execução das ordens de despejo de locações de imóveis residenciais e comerciais e dá outras providências.*

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.718, de 2022, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera a Lei nº 14.216, de 7 de outubro de 2021, para prorrogar a suspensão da execução das ordens de despejo de locações de imóveis residenciais e comerciais e dá outras providências.*

A proposição tem por escopo suspender, até 31 de março de 2023, os efeitos de atos ou decisões judiciais, extrajudiciais ou administrativos, editados ou proferidos desde a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, que imponham a desocupação ou a remoção forçada coletiva de imóvel privado ou público, urbano e rural, que sirva de moradia ou que represente área produtiva pelo trabalho individual ou familiar.

O art. 4º estabelece vigência imediata para a lei resultante do projeto.

Na justificção, o autor destaca que a Lei nº 14.216, de 2021, suspendeu até 31 de dezembro de 2021 os efeitos de atos ou decisões judiciais, extrajudiciais ou administrativos, editados ou proferidos desde o reconhecimento do estado de calamidade pública causado pela covid-19. A

medida visava garantir a moradia das pessoas que tiveram suas rendas comprometidas, ainda que parcialmente, em razão das medidas necessárias para controle e prevenção da transmissão da doença. Como o estado de calamidade pública se prolongou para além da expectativa inicial, a proposição tenciona resguardar seus beneficiários até a data indicada.

O projeto não recebeu emendas e, após análise da CDH, seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciação em caráter terminativo.

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso III do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à CDH o exame de matérias atinentes à garantia e promoção dos direitos humanos, o que torna pertinente a análise do projeto por este Colegiado.

Em que pese o nobre propósito veiculado pelo projeto, entendemos que ele deva ser considerado prejudicado, nos termos do art. 334, inciso I, do Risf, pela perda de oportunidade.

O PL estabelece que a suspensão de atos e decisões que imponham a desocupação ou a remoção de imóveis vigorará até 31 de março de 2023, pois até essa data persistiriam os efeitos da pandemia da covid-19.

Com o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 5 de maio de 2023, não mais subsistem os fundamentos fáticos da proposição.

Entendemos, portanto, que o projeto deva ser considerado prejudicado.

## III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 1.718, de 2022, nos termos do art. 334, inciso I, do RISF.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



**Relatório de Registro de Presença**  
**CDH, 16/08/2023 às 12h - 55ª, Extraordinária**  
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

| <b>Bloco Parlamentar Democracia (PDT, MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)</b> |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>TITULARES</b>   | <b>SUPLENTES</b>                     |
| RANDOLFE RODRIGUES   | 1. SORAYA THRONICKE                  |
| PROFESSORA DORINHA SEABRA <b>PRESENTE</b>                            | 2. MARCIO BITTAR                     |
| RENAN CALHEIROS  | 3. GIORDANO                          |
| IVETE DA SILVEIRA  | 4. WEVERTON                          |
| CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>   | 5. ALESSANDRO VIEIRA <b>PRESENTE</b> |
| LEILA BARROS <b>PRESENTE</b>   | 6. VAGO                              |
| IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>   | 7. VAGO                              |

| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD, REDE)</b> |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>TITULARES</b>   | <b>SUPLENTES</b>                     |
| MARA GABRILLI  | 1. OTTO ALENCAR <b>PRESENTE</b>      |
| ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>   | 2. LUCAS BARRETO <b>PRESENTE</b>     |
| JUSSARA LIMA <b>PRESENTE</b>   | 3. VAGO                              |
| AUGUSTA BRITO  | 4. NELSON TRAD <b>PRESENTE</b>       |
| PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>   | 5. VAGO                              |
| HUMBERTO COSTA   | 6. FABIANO CONTARATO <b>PRESENTE</b> |
| FLÁVIO ARNS  | 7. ANA PAULA LOBATO                  |

| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)</b> |                  |
|---|------------------|
| <b>TITULARES</b>                              | <b>SUPLENTES</b> |
| MAGNO MALTA <b>PRESENTE</b>                   | 1. EDUARDO GOMES |
| ROMÁRIO                                       | 2. VAGO          |
| EDUARDO GIRÃO                                 | 3. VAGO          |

| <b>Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)</b> |                     |
|---|---------------------|
| <b>TITULARES</b>                                    | <b>SUPLENTES</b>    |
| DR. HIRAN <b>PRESENTE</b>                           | 1. LAÉRCIO OLIVEIRA |
| DAMARES ALVES <b>PRESENTE</b>                       | 2. CLEITINHO        |

### Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA  
LUIS CARLOS HEINZE  
JORGE SEIF  
MECIAS DE JESUS  
ANGELO CORONEL  
RODRIGO CUNHA  
MARCOS DO VAL

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 1718/2022)**

NA 55ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

16 de agosto de 2023

Senadora DAMARES ALVES

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e  
Legislação Participativa